



Forest Stewardship Council®



# Política de Pesticidas do FSC

FSC-POL-30-001 V3-0 PT


Essa é uma tradução livre do documento original, em inglês. Em caso de dúvidas ou diferenças entre a versão traduzida e original, a versão em Inglês deve sempre prevalecer, e ser considerada como a versão correta. A versão em inglês está disponível no site [fsc.org](http://fsc.org)  
Versão em português revisada em 23 de agosto de 2019. Dúvidas ou sugestões escreva para [info@fsc.org.br](mailto:info@fsc.org.br)


**Título:** Política de Pesticidas FSC

**Código de referência do documento:** FSC-POL-30-001 V3-0 PT

**Órgão de aprovação:** Conselho Diretor do FSC

**Contato para comentários:** FSC International Center  
Performance and Standards Unit  
Adenauerallee 134,  
53113 Bonn  
Alemanha

 +49-(0)228-36766-0

 +49-(0)228-36766-30

 [psu@fsc.org](mailto:psu@fsc.org)

---

© 2019 Forest Stewardship Council, A.C. Todos os direitos reservados.  
FSC® F000100

Nenhuma parte deste trabalho coberta pelos direitos autorais do editor pode ser reproduzida ou copiada de qualquer forma ou por qualquer meio (gráfico, eletrônico ou mecânico, incluindo fotocópia, gravação, gravação em fita ou sistemas de recuperação de informações) sem a permissão por escrito do editor.

As cópias impressas não são controladas e são apenas para referência. Por favor, consulte a cópia eletrônica no site do FSC ([ic.fsc.org](http://ic.fsc.org)) para garantir que você está se referindo à última versão.

O Forest Stewardship Council® (FSC) é uma organização não-governamental independente, sem fins lucrativos, criada para promover o manejo ambientalmente adequado, socialmente benéfico e economicamente viável das florestas do mundo.

A visão do FSC é que as florestas do mundo atendam aos direitos e necessidades sociais, ecológicos e econômicos da geração presente sem comprometer os direitos e necessidades das gerações futuras.

## **ÍNDICE**

### **Introdução**

- A Objetivo**
- B Escopo**
- C Data de vigência e validade**
- D Referências**
- E Termos e definições**
- F Histórico de versões**

### **Parte I – Elementos da Política**

### **Parte II – Implementando a Política**

### **Anexos**

**Anexo 1. Critérios, Indicadores e Limiares para identificar pesticidas altamente perigosos (PAPs)**

**Anexo 2. Lista mínima de perigos, elementos e variáveis a se considerar na avaliação de riscos ambientais e sociais**

**Anexo 3. Procedimento para o uso excepcional de PAPs proibidos pelo FSC**

**Anexo 4. Procedimento para implementar os requisitos da política para a estrutura de ARAS em nível nacional**

## Introdução

Em linha com os objetivos do Plano Estratégico Global do FSC para 2015-2020 e os comentários das partes interessadas, a Política de Pesticidas FSC foi revisada para incorporar uma abordagem baseada em risco que considera não apenas o perigo do ingrediente ativo, mas também as circunstâncias sob as quais os pesticidas químicos poderiam ser usados.

O FSC exige que as Organizações certificadas usem o manejo integrado de pragas (MIP) para evitar ou visar a eliminação do uso de pesticidas químicos em unidades de manejo (UM), e minimizar os riscos à saúde humana e ao meio ambiente, ao mesmo tempo mantendo um manejo economicamente viável.

No entanto, em determinadas circunstâncias, após a identificação e determinação dos impactos prováveis de uma praga, erva daninha ou doença, e consideração de todas as estratégias de manejo de pragas disponíveis, o uso de pesticidas químicos pode ser identificado como o controle mais adequado. A Política de Pesticidas FSC regula o uso de pesticidas químicos nestas situações. (Veja a Figura 1. Relação entre a Política de Pesticidas FSC e o Manejo Integrado de Pragas).

A primeira versão desta Política foi aprovada em 2002 para facilitar a implementação do FSC-STD-01-001 V4-0 *Princípios e Critérios do FSC*. A Política foi desenvolvida usando uma abordagem baseada em perigo para identificar pesticidas químicos que, devido à sua alta toxicidade, foram proibidos, a menos que uma derrogação temporária tenha sido concedida para seu uso.

A Política de Pesticidas revisada baseia-se nas seguintes considerações principais:

1. Em primeiro lugar, os pesticidas altamente perigosos (PAPs) são identificados e categorizados como proibidos, altamente restritos ou restritos de acordo com seu grau de perigo;
2. Em segundo lugar, onde o manejo integrado de pragas (MIP) identificar a necessidade de usar um pesticida químico permitido como uma medida de último recurso, uma avaliação de risco ambiental e social (ARAS) é realizada em diferentes níveis para identificar a natureza e o grau de risco juntamente com as medidas de mitigação e os requisitos de monitoramento.
3. A Política destaca a importância de reparar e compensar qualquer dano aos valores ambientais e à saúde humana e de monitorar tanto o uso de pesticidas quanto o impacto da própria Política.

## Manejo Integrado de Pragas



## FSC Política de Pesticidas

Figura 1. Relação entre a Política de Pesticidas FSC e o Manejo Integrado de Pragas

## A Objetivo

A Política de Pesticidas FSC estabelece a posição do FSC quanto ao gerenciamento do uso de pesticidas químicos em unidades de manejo certificadas pelo FSC, em conformidade com o Critério 10.7 do *FSC-STD-01-001 V5-2 Princípios e Critérios do FSC*, que requer, entre outros pontos, o uso do manejo integrado de pragas.

Os objetivos de curto prazo da Política de Pesticidas FSC são:

- Promover as melhores práticas para minimizar os riscos associados à saúde humana e ao meio ambiente decorrentes do uso de pesticidas químicos;
- Reduzir o volume total e o número de pesticidas químicos em uso; e
- Eliminar o uso dos pesticidas químicos mais perigosos.

O objetivo de longo prazo desta Política é eliminar o uso de pesticidas químicos na unidade de manejo.

## B Escopo

Esta Política se aplica a Organizações certificadas pelo FSC, Grupos de Desenvolvimento de Padrão e Certificadoras e para o uso de pesticidas químicos dentro da unidade de manejo para a proteção da vegetação, saúde humana, pecuária e espécies nativas, incluindo, mas não limitado a viveiros certificados pelo FSC e outras instalações.

Definição de unidade de manejo (UM) em *FSC-STD-01-001 V5-2 Princípios e Critérios do FSC*:

Área ou áreas espaciais submetidas a certificação FSC com fronteiras claramente definidas, manejadas segundo um conjunto de objetivos de manejo de longo-prazo explícito expresso em um plano de manejo. Esta área ou áreas incluem todas as instalações e área(s):

- Dentro ou adjacentes a esta área ou áreas espaciais sob propriedade legal ou controle de manejo, ou operadas por ou em nome da Organização, com o propósito de contribuir com os objetivos de manejo; e
- Fora, e não adjacente a esta área ou áreas espaciais operadas por ou em nome da Organização, exclusivamente com o propósito de contribuir com os objetivos de manejo.

Esta Política não se aplica a:

- Viveiros de terceiros;
- Área excluída da unidade de manejo;
- Controle biológico;
- Pesticidas químicos utilizados para outros fins que não o controle de pragas na unidade de manejo (por exemplo, como fertilizante);
- Impurezas em fertilizantes; e
- O uso de pesticidas químicos após os produtos florestais deixarem a unidade de manejo.

### **C Data de vigência e validade**

Data de aprovação 13 de março de 2019

Data de publicação 1 de maio de 2019

Data de vigência 1 de agosto de 2019

Prazo de vigência Até a substituição ou eliminação

A implementação completa da Política de Pesticidas FSC exige o desenvolvimento de Indicadores Genéricos Internacionais (IGIs) e sua incorporação aos contextos nacionais.

Haverá um período provisório a partir da data de vigência da Política, que durará até que os IGI sejam incorporados aos padrões nacionais. A duração do período provisório pode variar entre diferentes países, dependendo do cronograma para o desenvolvimento e aprovação de indicadores nacionais.

Durante o período provisório:

- FSC-PRO-30-001 V1-0 EN *Procedimento de Derrogação de Pesticidas* será eliminado e não serão processadas novas solicitações de derrogação.
- As derrogações aprovadas existentes e as respectivas condicionantes permanecerão válidas até o fim de seu prazo de vigência ou até que os indicadores nacionais de PAP entrem em vigor e substituam tais derrogações.

Se o fim do prazo de vigência de uma das derrogações aprovadas existentes for anterior ao fim do período de transição de um ano do documento da Política (conforme FSC-PRO-01-001 V3-1 *Desenvolvimento e revisão de documentos normativos do FSC*), tal data será estendida até o final deste período.

- Após o período de transição de um ano do documento da Política, os PAP proibidos pelo FSC não devem ser usados, exceto em situações de emergência ou por ordens governamentais.
- Se uma Organização identificar a necessidade de usar um PAP proibido pelo FSC (em uma situação de emergência ou por ordem governamental), um PAP altamente restrito pelo FSC, um PAP restrito pelo FSC ou outro pesticida químico e não possuir uma derrogação válida para seu uso, a Organização deve:
  - conduzir uma avaliação de riscos ambientais e sociais (ARAS) de acordo com esta Política.
  - incorporar à sua ARAS as condicionantes da derrogação mais recente aprovada no país para esse pesticida químico, se houver.
  - Incorporar à sua ARAS os requisitos do rascunho mais recente publicado dos IGI.

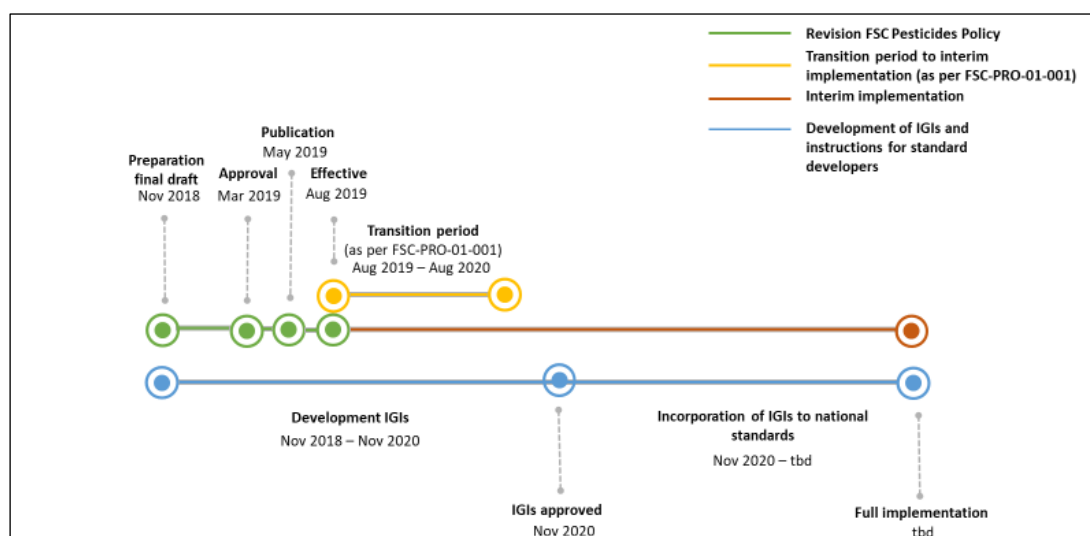


Figura 2. Processo de transição para a Política de Pesticidas FSC revisada.



## **D Referências**

Os seguintes documentos referenciados são relevantes para a aplicação deste documento de Política. Para referências não-datadas, a última edição do referido documento (incluindo quaisquer emendas) se aplica.

*FSC-STD-01-001 Princípios e Critérios do FSC.*

*FSC-STD-01-002 Glossário de Termos do FSC.*

*FSC-STD-60-004 Indicadores Genéricos Internacionais (IGI).*

Documentos normativos do FSC substituídos por esta Política:

*FSC-STD-30-001 V1-0 EN Indicadores e Limiares para a identificação de pesticidas “altamente perigosos” (PAP).*

*FSC-STD-30-001a EN Lista de pesticidas “altamente perigosos” do FSC.*

*FSC-PRO-30-001 V1-0 EN Procedimento de Derrogação de Pesticidas.*

*FSC-PRO-30-001a EN Lista de derrogações aprovadas para o uso de pesticidas “altamente perigosos”.*

## E Termos e definições

Para os propósitos desta Política, os termos e definições fornecidos no *FSC-STD-01-002 Glossário de Termos do FSC*, *FSC-STD-01-001 V5-2 Princípios e Critérios do FSC para Manejo Florestal*, *FSC-STD-60-004 V2-0 Indicadores Genéricos Internacionais do FSC*, e os seguintes se aplicam:

**Ingrediente ativo:** parte do produto que fornece a ação pesticida (Fonte: *Código de Conduta Internacional sobre Manejo de Pesticidas da FAO*).

**Agentes de controle biológico:** organismos usados para eliminar ou regular a população de outros organismos (Fonte: Baseado em *FSC-STD-01-001 V4-0* e na World Conservation Union [IUCN]. Definições do glossário fornecidas no site da IUCN).

**Biopesticidas:** certos tipos de pesticidas derivados de materiais naturais como animais, plantas, bactérias e certos minerais. (Fonte: *Agência de Proteção Ambiental dos Estados Unidos*)

**Pesticida químico:** pesticida produzido sinteticamente.

**Emergência:** uma situação que requer ação imediata para controlar a invasão súbita ou a infestação de uma praga, que ameace a estabilidade a longo prazo do ecossistema, o bem-estar humano ou a viabilidade econômica.

Eventos que ocorrem ciclicamente e cenários que possam ser previstos através de planejamento, monitoramento ou aplicação de um sistema de manejo integrado de pragas não podem ser considerados como emergência.

Para o propósito da Política de Pesticidas FSC, situações de emergência exigem ação imediata e não podem ser devidamente controladas por uma alternativa menos perigosa.

**Avaliação de riscos ambientais e sociais (ARAS):** um processo para prever, avaliar e revisar os efeitos ambientais e sociais prováveis ou reais de uma ação bem definida, avaliar alternativas e planejar medidas apropriadas de mitigação, gestão e monitoramento. No contexto da Política de Pesticidas FSC, o termo relaciona-se ao uso de pesticidas químicos.

**Instalações:** instalações de infraestrutura, incluindo, mas não se limitando a escritórios, alojamentos de trabalhadores e galpões. No contexto desta Política, existem diferenças na maneira como a ARAS é implementada em viveiros em comparação com outros tipos de instalações.

**Remuneração justa:** remuneração proporcional à magnitude e ao tipo de serviços prestados por outra parte ou aos danos atribuíveis à primeira parte (Fonte: *FSC-STD-60-004 V1-0 EN Indicadores Genéricos Internacionais*)

**Ordem governamental:** o uso de um pesticida químico específico é ordenado ou realizado por autoridades governamentais independentes da Organização.

**Pesticidas altamente perigosos (PAPs):** pesticidas químicos reconhecidos por apresentarem níveis particularmente altos de perigos agudos ou crônicos à saúde e ao meio ambiente de acordo com sistemas de classificação internacionalmente

aceitos, ou que estejam listados em acordos ou convenções internacionais vinculantes relevantes, ou que contenham dioxinas ou metais pesados.

Além disso, pesticidas que pareçam causar danos severos ou irreversíveis à saúde ou ao meio ambiente sob as condições de uso de um país específico podem ser considerados e tratados como altamente perigosos (Fonte: Baseado no *Código Internacional de Conduta sobre Manejo de Pesticidas da FAO*).

O FSC distingue entre PAPs proibidos pelo FSC, PAPs altamente restritos pelo FSC e PAPs restritos pelo FSC:

- **PAPs proibidos pelo FSC:** pesticidas químicos que: a) estão listados ou recomendados para inclusão no Anexo A (eliminação) da Convenção de Estocolmo sobre Poluentes Orgânicos Persistentes ou Anexo III da Convenção de Roterdã sobre o Procedimento de Consentimento Prévio e Informado, ou listados no Protocolo de Montreal sobre Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio, ou que b) são extremamente tóxicos e possam induzir câncer (cancerígenos e provavelmente cancerígenos), ou c) contém dioxinas ou d) contém metais pesados.
  
- **PAPs altamente restritos pelo FSC:** pesticidas químicos que apresentam dois ou três dos seguintes perigos: toxicidade aguda, toxicidade crônica e toxicidade ambiental.
  
- **PAPs restritos pelo FSC:** pesticidas químicos que apresentam um dos três seguintes perigos: toxicidade aguda, toxicidade crônica e toxicidade ambiental.

**Manejo Integrado de Pragas (MIP):** consideração cuidadosa de todas as técnicas de controle de pragas disponíveis e subsequente integração de medidas apropriadas que desestimulem o desenvolvimento de populações de pragas, encorajem populações benéficas e mantenham pesticidas e outras intervenções em níveis que sejam economicamente justificados e reduzam ou minimizem os riscos à saúde humana e animal e/ou ao meio ambiente. O MIP enfatiza o crescimento de uma floresta saudável com o mínimo de perturbação possível aos ecossistemas, e incentiva os mecanismos naturais de controle de pragas (Fonte: Baseado no *Código Internacional de Conduta sobre Manejo de Pesticidas da FAO*).

**A Organização:** A pessoa ou entidade que detém ou solicita certificação e, portanto, é responsável por demonstrar conformidade com os requisitos nos quais a certificação FSC está baseada (Fonte: *FSC-STD-01-001 V5-2 Princípios e Critérios de Manejo Florestal*).

**Praga:** qualquer espécie, estirpe ou biótipo de planta, animal ou agente patogênico prejudicial às plantas e aos produtos, materiais ou ambientes vegetais, e que inclua vetores de parasitas ou agentes patogênicos de doenças humanas e animais, e animais que causem danos à saúde pública (Fonte: *Código Internacional de Conduta sobre Manejo de Pesticidas da FAO*).

**Pesticida:** qualquer substância, ou mistura de substâncias de ingredientes químicos ou biológicos destinados a repelir, destruir ou controlar qualquer praga, ou regular o crescimento de plantas (Fonte: *Código de Conduta Internacional sobre Manejo de Pesticidas da FAO*). Esta definição inclui inseticidas, rodenticidas, acaricidas, moluscicidas, larvicidas, nematocidas, fungicidas e herbicidas.

**Reparo:** processo de auxiliar a recuperação dos valores ambientais e da saúde humana.

**Risco:** a probabilidade de um impacto negativo inaceitável decorrente de qualquer atividade na unidade de manejo, combinada à gravidade associada em termos de consequências (Fonte: *FSC-STD-01-001 V5-2 Princípios e Critérios para Manejo Florestal*).

No contexto do uso de pesticidas, o risco representa a probabilidade e a gravidade de um efeito adverso à saúde ou ao meio ambiente que ocorra em função de um perigo, da probabilidade e da extensão de exposição a um pesticida (Fonte: *Código de Conduta Internacional sobre Manejo de Pesticidas da FAO*).

**Silvicultura:** a arte e a ciência de controlar o estabelecimento, o crescimento, a composição, a saúde e a qualidade das florestas e bosques para atender às diversas necessidades e valores visados pelos proprietários de terras e sociedade, de forma sustentável (Fonte: *Nieuwenhuis, M. 2000. Terminology of Forest Management. IUFRO World Series Vol. 9 IUFRO 4.04.07 SilvaPlan e SilvaVoc*).

**Parte Interessada:** veja as definições para 'parte afetada' e 'parte interessada':

- **Parte afetada:** qualquer pessoa, grupo de pessoas ou entidade que esteja ou provavelmente esteja sujeita aos efeitos das atividades de uma Unidade de Manejo. Os exemplos incluem, mas não estão restritos a (por exemplo, no caso de proprietários de terra a jusante), pessoas, grupos de pessoas ou entidades localizadas na vizinhança da Unidade de Manejo. Seguem-se exemplos de partes afetadas: comunidades locais, Povos Indígenas, trabalhadores, habitantes das florestas, vizinhos, proprietários a jusante, processadores locais, empreendimentos locais, detentores de direitos de posse e uso, incluindo proprietários de terras, organizações autorizadas ou conhecidas por agirem em nome das partes afetadas, por exemplo ONGs sociais e ambientais, sindicatos, etc. (Fonte: *FSC-STD-01-001 V5-2 Princípios e Critérios de Manejo Florestal*).
- **Parte interessada:** qualquer pessoa, grupo de pessoas ou entidade que tenha demonstrado interesse, ou seja conhecida por ter interesse, nas atividades de uma Unidade de Manejo. Seguem-se exemplos de partes interessadas: organizações de conservação, por exemplo ONG ambientais; organizações trabalhistas (direitos), por exemplo sindicatos; organizações de direitos humanos, por exemplo ONGs sociais; projetos de desenvolvimento local; governos locais; departamentos governamentais nacionais em funcionamento na região; Escritórios Nacionais do FSC; especialistas em questões específicas, por exemplo Altos Valores de Conservação. (Fonte: *FSC-STD-01-001 V5-2 Princípios e Critérios de Manejo Florestal*).

### **Formas verbais para a expressão de disposições**

[Adaptado das Diretivas ISO/IEC Parte 2: Regras para a estrutura e elaboração dos Padrões Internacionais]

"deve" (em inglês, "shall"): indica requisitos a serem estritamente seguidos, a fim de estar em conformidade com o documento.

"deveria" (em inglês, "should"): indica que, dentre várias possibilidades, uma é recomendada como particularmente adequada, sem mencionar ou excluir as outras, ou que um determinado curso de ação é preferível, mas não necessariamente exigido.

"pode" (em inglês, "may"): indica um curso de ação permitido dentro dos limites do documento.

"pode" (no inglês, "can"): é usado para afirmações de possibilidade e capacidade, seja material, física ou causal.

## **F Histórico de versões**

**FSC-POL-30-601 Pesticidas Químicos em Florestas Certificadas: Interpretação dos Princípios e Critérios do FSC:** Versão inicial. Aprovada pelo Comitê de Pesticidas do Conselho Diretor do FSC em julho de 2002.

**FSC-POL-30-001 EN Política de Pesticidas (2005)** Aprovada em dezembro de 2005 na 40ª reunião do Conselho Diretor do FSC.

**FSC-POL-30-001 V3-0 EN Política de Pesticidas** aprovada em março de 2019, na 80ª reunião do Conselho Diretor do FSC.

## Parte I – Elementos da Política

### 1 Abordagem do FSC para o uso de pesticidas químicos

FSC-STD-01-001 V5-2 *Princípios e Critérios do FSC*, Critério 10.7:

‘A Organização deve usar sistemas de manejo integrado de pragas e silvicultura que evitem, ou visem eliminar, o uso de pesticidas químicos. A Organização não deve usar quaisquer pesticidas químicos proibidos pela política do FSC. Quando pesticidas forem usados, A Organização deve prevenir, mitigar e/ou reparar danos a valores ambientais e à saúde humana.’

- 1.1 O Critério 10.7 do FSC-STD-01-001 V5-2 *Princípios e Critérios do FSC* requer o uso de sistemas de manejo integrado de pragas e silvicultura que evitem, ou visem eliminar, o uso de pesticidas químicos.
- 1.2 O FSC reconhece que, em certas circunstâncias, e depois de considerar outras estratégias e práticas de manejo de pragas disponíveis, o uso de pesticidas químicos pode ser a única maneira possível de controlar um problema envolvendo pragas, ervas daninhas ou doenças.
- 1.3 Os passos para reduzir e eliminar o uso de pesticidas químicos e minimizar os riscos associados à saúde humana e ao meio ambiente são:
  - 1) Identificar pesticidas altamente perigosos (PAPs) de acordo com suas características de toxicidade a curto e longo prazo.
  - 2) Priorizar estas características e categorizar os PAPs em três listas baseadas em grau de perigo: PAPs Proibidos, PAPs Altamente Restritos e PAPs Restritos.
  - 3) Regular o uso de PAPs em cada lista de acordo com o risco que representam para a saúde humana e o meio ambiente.
  - 4) Reparar e compensar danos aos valores ambientais e à saúde humana causados pelo desenvolvimento ou implementação inadequada da avaliação de riscos ambientais e sociais.
  - 5) Monitorar o uso de pesticidas e o impacto da Política de Pesticidas FSC.

Risco = toxicidade x exposição para seres humanos e o meio-ambiente

Enquanto a toxicidade é uma propriedade fixa do ingrediente ativo que é globalmente consistente, a exposição é local e depende de como o pesticida é usado.

Portanto, o risco pode ser reduzido ao minimizar a exposição.

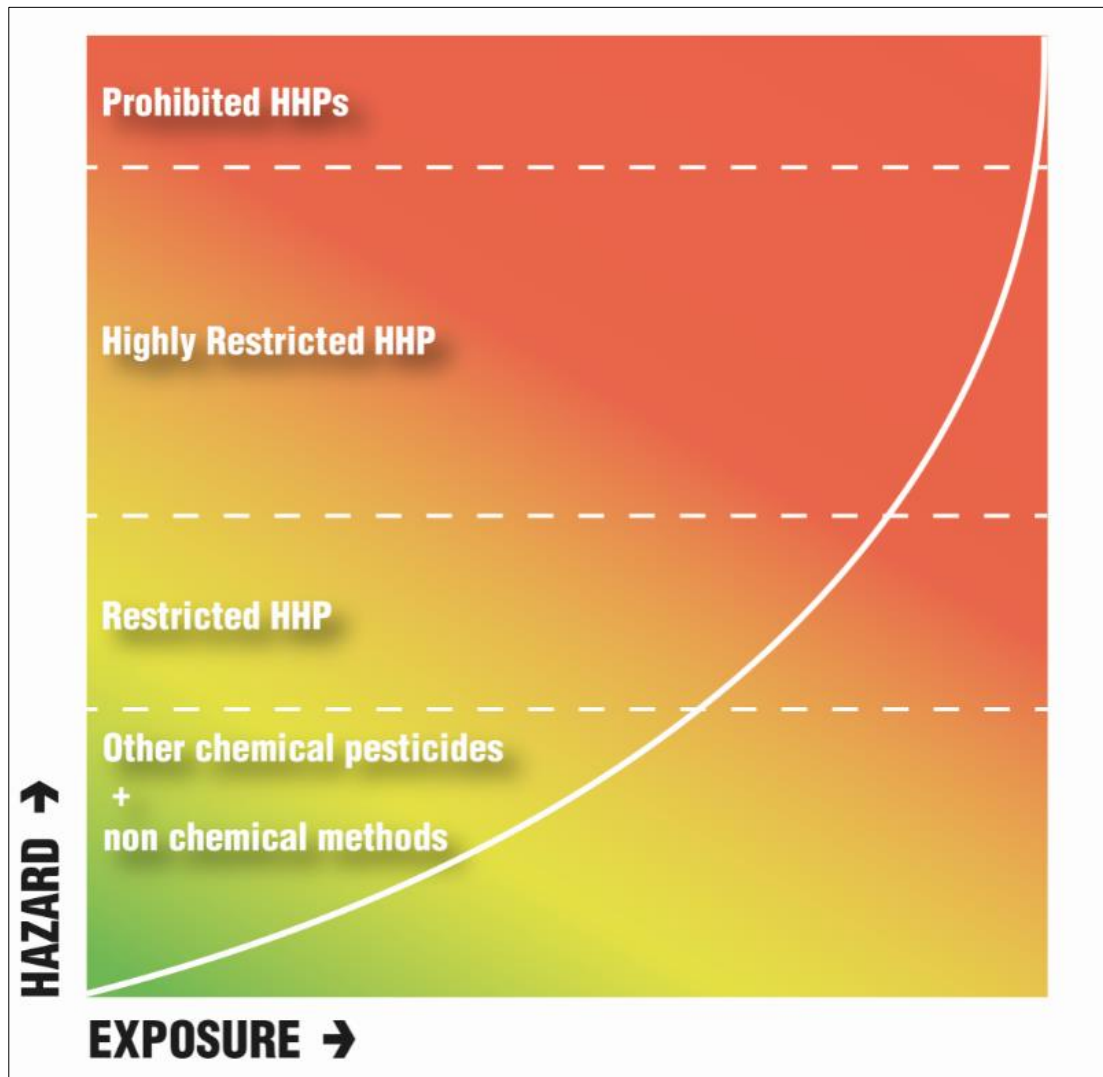


Figura 3. O risco é uma função da toxicidade e da exposição, e conforme aumenta, a Organização deve intensificar as atividades realizadas para sua mitigação.

## Parte II – Implementando a Política

### 2 Identificação de PAPs

2.1 O FSC identifica os PAPs de acordo com os seguintes critérios de grau de perigo internacionalmente reconhecidos. Os indicadores e limiares associados estão listados no Anexo 1.

- a) **Acordos ou convenções internacionais relevantes:** instrumentos internacionais juridicamente vinculativos implementados pelas Nações Unidas para levar a uma diminuição gradual da presença e comércio de produtos químicos perigosos nas Partes signatárias. Esta Política considera:
- Convenção de Estocolmo sobre Poluentes Orgânicos Persistentes.
  - Convenção de Roterdã sobre o Procedimento de Consentimento Prévio e Informado.
  - Protocolo de Montreal sobre Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio.
- b) **Toxicidade aguda para mamíferos e aves:** uma substância provoca efeitos nocivos ou letais após exposição oral, dérmica ou por inalação em um curto espaço de tempo.

O critério b) representa o grupo de perigo **toxicidade aguda**.

- c) **Carcinogenicidade:** a capacidade de uma substância de induzir câncer ou aumentar sua incidência em humanos.
- d) **Mutagenicidade:** a capacidade de uma substância de induzir um aumento na ocorrência de mutações em células e/ou organismos.
- e) **Toxicidade no desenvolvimento e na reprodução:** a capacidade de uma substância causar efeitos adversos em crianças não-nascidas e induzir efeitos adversos na função sexual e fertilidade em adultos.
- f) **Desreguladores endócrinos:** substâncias que interferem em concentrações muito baixas com hormônios e equilíbrio hormonal.

Os critérios c) a f) representam o grupo de perigo **toxicidade crônica**, que contém substâncias que causam efeitos nocivos durante um período prolongado, geralmente após exposição repetida ou contínua a doses muito baixas.

- g) **Toxicidade aquática:** o efeito de uma substância em organismos - vertebrados, invertebrados e plantas - vivendo na água.
- h) **Persistência no solo ou na água:** a capacidade de uma substância resistir à degradação ambiental e acumular-se no solo, nos sedimentos e nos ambientes aquáticos.
- i) **Potencial de sorção do solo:** uma característica baseada na combinação da persistência e da solubilidade em água de uma substância química, e seu coeficiente de sorção no solo (Koc), que mede a mobilidade de uma substância no solo.
- j) **Bioacumulação:** o aumento na concentração de uma substância em um organismo biológico ao longo do tempo, à medida que o organismo



absorve a substância tóxica em uma taxa maior do que aquela em que a substância é eliminada de seu corpo.

- k) **Biomagnificação:** o aumento da concentração de uma substância nos tecidos dos organismos à medida que esta se desloca pela cadeia alimentar.

Os critérios g) a k) representam o grupo de perigo **toxicidade ambiental**, que contém substâncias que têm efeitos nocivos ao meio ambiente, ameaçando os ecossistemas e/ou se acumulando na água e no solo.

- l) **Dioxinas (resíduos ou emissões):** poluentes orgânicos persistentes (POPs), que são altamente tóxicos e podem causar problemas reprodutivos e de desenvolvimento, danificar o sistema imunológico, interferir com os hormônios e causar câncer, e

- m) **Metais pesados (arsênico, cádmio, chumbo e mercúrio):** tóxicos sistêmicos conhecidos por induzir danos múltiplos aos órgãos, mesmo em níveis mais baixos de exposição.

2.2 Os PAPs identificados pelo FSC de acordo com os critérios acima e os indicadores e limiares associados estão listados no adendo desta Política.

2.3 O FSC atualizará as listas de PAP considerando o conjunto de critérios, indicadores e limiares do Anexo 1, pelo menos a cada 3 anos.

2.4 O FSC deve revisar anualmente no caso de mudanças nos acordos ou convenções internacionais relevantes (critério 1 no Anexo 1), ou no caso de recomendações para listar novos pesticidas químicos.

É recomendada a listagem de um pesticida químico quando:

- O Comitê de Revisão de Poluentes Orgânicos Persistentes (POP) propôs sua listagem sob o Anexo A (eliminação) da Convenção de Estocolmo. (<http://chm.pops.int/TheConvention/ThePOPs/ChemicalsProposedforListing/tabid/2510/Default.aspx>)
- O Comitê de Revisão de Substâncias Químicas da Convenção de Roterdã recomendou sua listagem no Anexo II da Convenção de Roterdã e submeteu um Documento de Orientação de Decisão (DGD) para a Conferência das Partes. (<http://www.pic.int/TheConvention/Chemicals/RecommendedtoCOP/tabid/1185/language/en-US/Default.aspx>)

2.5 No caso de ocorrência de mudanças ou novas recomendações, o FSC deve atualizar as listas de PAP do FSC e reclassificar os PAPs listados de acordo.

2.6 A implementação das listas atualizadas de PAPs do FSC seguirá os prazos descritos na tabela abaixo.

Tipos de atualizações	Frequência	Processo
<p>Incorporar as alterações feitas aos acordos ou convenções internacionais relevantes (critério 1 no Anexo 1).</p> <p>Esta atualização pode levar a uma reclassificação de PAPs, mas não adiciona novos PAPs às listas de PAP do FSC.</p>	Todo ano	Se tiverem ocorrido mudanças, as listas de PAP serão atualizadas e entrarão em vigor imediatamente após a publicação.
<p>Incorporar recomendações para listar novos pesticidas químicos nos anexos relevantes das convenções de Estocolmo ou Roterdã.</p> <p>Esta atualização pode levar a uma reclassificação de PAPs, mas não adiciona novos PAPs às listas de PAP do FSC.</p>	Todo ano	<p>Se houver recomendações para listar novos pesticidas químicos, as listas de PAP serão atualizadas.</p> <p>Antes de entrar em vigor, o Conselho Diretor do FSC pode concordar com um plano de implementação (incluindo prazos) considerando as implicações e impactos potenciais nas operações florestais.</p>
<p>Incorporar mudanças na identificação e classificação dos PAPs de acordo com os critérios, indicadores e limiares do Anexo 1.</p> <p>Esta atualização pode levar à incorporação de novos PAPs, exclusão de PAPs ou reclassificação de PAPs.</p>	Pelo menos a cada 3 anos	Se houver mudanças, as listas de PAP serão atualizadas e submetidas ao Conselho Diretor do FSC para tomada de decisão.
<p>Analisar e, se necessário, revisar a Política de Pesticidas FSC, incluindo os critérios, indicadores e limiares para identificar os PAPs e as listas de PAPs do FSC.</p> <p>Esta atualização pode levar à incorporação de novos PAPs ou à exclusão ou reclassificação de PAPs.</p>	A cada 5 anos	A análise, revisão e implementação das listas atualizadas de PAPs do FSC seguirão os cronogramas descritos no FSC-PRO-01-001 V3-1 <i>Desenvolvimento e revisão de documentos normativos do FSC.</i>

Tabela 1. Tipos, frequência e processo para atualização das listas do FSC de pesticidas altamente perigosos

### 3 Priorização de critérios e categorização de PAPs

3.1 O FSC classifica os PAPs em três categorias com base em grupos e critérios de perigo priorizados, conforme abaixo:

- a) Os **PAPs proibidos pelo FSC** são pesticidas químicos:
- listados ou recomendados para inclusão no Anexo A (eliminação) da Convenção de Estocolmo sobre Poluentes Orgânicos Persistentes ou Anexo III da Convenção de Roterdã sobre o Procedimento de Consentimento Prévio e Informado ou listados sob o Protocolo de Montreal sobre Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio.
  - extremamente tóxicos e que podem induzir câncer (carcinogênico e provavelmente carcinogênico); ou,
  - contendo dioxinas; ou,
  - contendo metais pesados.
- b) **PAPs altamente restritos pelo FSC:** pesticidas químicos que se enquadram em dois ou três dos seguintes grupos de perigo:
- toxicidade aguda.
  - toxicidade crônica.
  - toxicidade ambiental.
- c) **PAPs restritos pelo FSC:** pesticidas químicos que se enquadram em um dos seguintes grupos de perigo:
- toxicidade aguda.
  - toxicidade crônica.
  - toxicidade ambiental.

3.2 Pesticidas químicos não incluídos nas categorias acima, incluindo biopesticidas, não são considerados altamente perigosos pelo FSC.

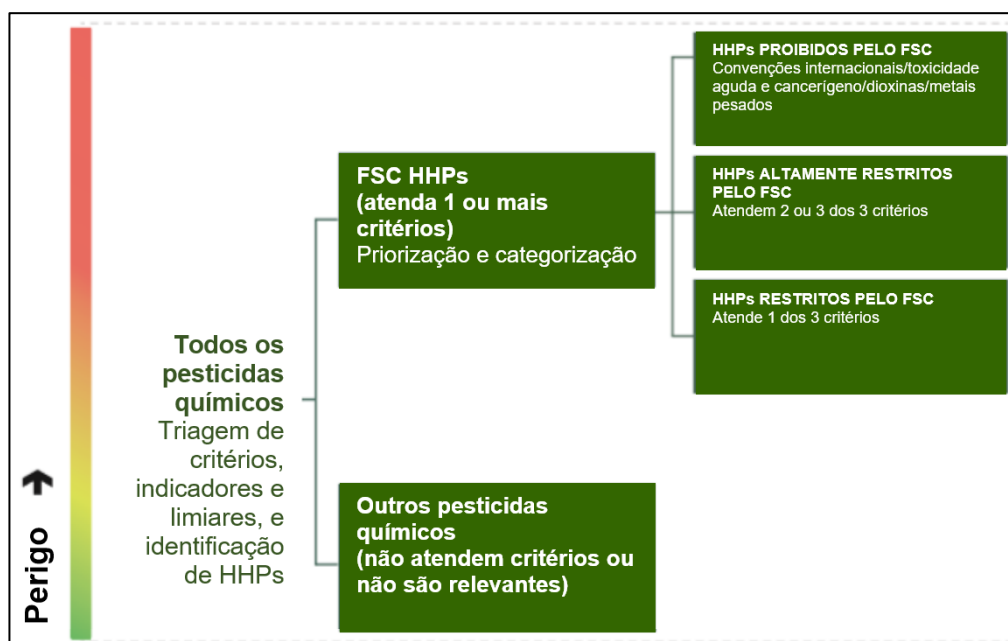


Figura 4. Classificação de pesticidas químicos

## 4 Regulamento para o uso de PAPs

### Princípios gerais

- 4.1 A priorização de critérios e categorização de PAPs resulta na proibição ou restrição de seu uso de acordo com o risco que representam para a saúde humana e o meio ambiente, sendo o risco uma função da toxicidade, que é uma constante global, e da exposição local.
- 4.2 Em certos casos, uma alternativa mais perigosa pode apresentar menores riscos sociais e ambientais do que uma opção menos perigosa.
- 4.3 Uma avaliação de risco ambiental e social (ARAS) deve ser realizada pelas diferentes partes interessadas nos níveis internacional, nacional e da unidade de manejo para identificar:
- Alternativas de menor risco,
  - Condições para uso de pesticidas químicos; e
  - Medidas adequadas de mitigação e monitoramento.

(Veja a Tabela 2. Estrutura de avaliação de riscos ambientais e sociais).

- 4.4 À medida que o risco aumenta, os esforços empreendidos para reduzir e mitigar o risco também devem aumentar.
- 4.5 Sob as mesmas condições de eficácia e risco, a alternativa menos perigosa de manejo de pragas disponível deve ser selecionada.
- 4.6 O FSC considera o risco associado ao uso de PAPs proibidos pelo FSC como inaceitável devido à sua alta toxicidade, mesmo em baixa exposição.
- 4.7 O fato de um pesticida químico não estar incluído nas listas de PAPs do FSC não significa que o mesmo seja seguro. Antes de usar um pesticida químico não listado nas listas de PAPs do FSC, a Organização deve realizar a avaliação de riscos ambientais e sociais (ARAS) conforme as Cláusulas 4.12.2 e 4.12.6 abaixo.

### Estrutura de ARAS: papel do FSC Internacional

- 4.8 O FSC desenvolverá Indicadores Genéricos Internacionais (IGI) para o uso e gerenciamento de risco de PAPs para cada grupo de perigo no Anexo 1.
- 4.9 Os IGI devem considerar:
- os elementos e variáveis de exposição descritos no Anexo 2.
  - pesquisas sobre alternativas menos perigosas.
  - engajamento de partes interessadas e/ou afetadas.
  - requisitos de treinamento (*FSC-STD-01-001 V5-2 Princípios e Critérios do FSC*, Critérios 2.5 e 4.3).
  - requisitos de monitoramento (*FSC-STD-01-001 V5-2 Princípios e Critérios do FSC*, Critério 8.2).
  - uso de equipamento de proteção individual (*FSC-STD-01-001 V5-2 Princípios e Critérios do FSC*, Critério 2.3).

### **Estrutura de ARAS: papel dos Desenvolvedores de Padrão**

- 4.10 Os Desenvolvedores de Padrão (Grupos de Desenvolvimento de Padrão registrados pelo FSC ou certificadoras) devem incorporar os IGLs ao contexto nacional e desenvolver limiares ou condições localmente relevantes para o uso de PAPs Altamente Restritos pelo FSC e PAPs Restritos pelo FSC.
- 4.11 Os Desenvolvedores de Padrão devem se engajar com as partes interessadas neste processo, de acordo com FSC-STD-60-006 *Requisitos de Processo para o Desenvolvimento e Manutenção de Padrões Nacionais de Manejo Florestal* e FSC-PRO-60-007 *Estrutura, Conteúdo e Desenvolvimento de Padrões Nacionais Interinos*.

### **Estrutura de ARAS: papel das Organizações**

4.12 A Organização deve:

1. Dar preferência, por uma questão de princípio, a:
  1. métodos não-químicos ao invés de pesticidas químicos,
  2. pesticidas químicos não listados nas listas de PAPs do FSC ao invés dos listados nas listas de PAPs do FSC, e
  3. PAPs restritos pelo FSC ao invés de PAPS altamente restritos pelo FSC.
2. Realizar uma ARAS comparativa de acordo com escala, intensidade e risco (EIR) como parte de seu manejo integrado de pragas para identificar a opção de menor risco para controlar uma praga, erva daninha ou doença, as condições para seu uso e as medidas genéricas de mitigação e monitoramento para minimizar os riscos.
3. Considerar em sua ARAS a lista mínima de tipos de perigos, elementos de exposição e variáveis de exposição descritos no Anexo 2.
4. Selecionar a opção que demonstre menos danos sociais e ambientais, mais eficácia e benefícios sociais e ambientais iguais ou superiores.
5. Respeitar os indicadores e limiares internacionais e nacionais aplicáveis para o uso de PAPs.
6. Antes de aplicar qualquer pesticida químico, incorporar os resultados de sua ARAS aos planos operacionais do local, para identificar os riscos específicos do local e adaptar as medidas genéricas de mitigação e monitoramento previamente identificadas na ARAS do MIP (Cláusula 4.12.2).
7. Disponibilizar as ARAS e a incorporação aos planos operacionais às partes afetadas, mediante solicitação.
8. Consultar a base de dados online do FSC para troca de informações sobre alternativas e procedimentos de monitoramento.
9. Ter programas implementados, de acordo com EIR, para pesquisar, identificar e testar alternativas para substituir os PAPs altamente restritos e PAPs restritos pelo FSC por alternativas menos perigosas. Os programas devem indicar claramente as ações, cronogramas, metas e recursos alocados.

10. Engajar com as partes interessadas em conformidade com os requisitos do Padrão Nacional de Manejo Florestal ou do Padrão Nacional Interino durante a condução da ARAS.
11. Não usar nenhum PAP Proibido pelo FSC, exceto no caso de uma situação de emergência ou por ordem governamental. (Veja o Anexo 3. Procedimento para uso de PAPs proibidos pelo FSC no caso de situações de emergência ou ordens governamentais).
12. Informar as fábricas de processamento terceirizadas localizadas na área espacial da UM e fornecedores de viveiros terceirizados sobre a lista de pesticidas químicos proibidos pelo FSC, encorajando-os a evitar estes pesticidas em seus processos e na produção de mudas e outros materiais que entrem na unidade de manejo.
13. Solicitar a lista de pesticidas químicos proibidos pelo FSC usados pelas fábricas de processamento e viveiros terceirizados descritos na cláusula 4.12.12.

#### 4.13 A organização pode:

1. Colaborar com outras Organizações que enfrentem problemas semelhantes de pragas e condições florestais para conduzir a ARAS.
2. Colaborar com instituições de pesquisa e outras Organizações em programas de pesquisa para a identificação de alternativas menos perigosas.

TAREFAS	ENTIDADE RESPONSÁVEL	TIPO DE PESTICIDAS AVALIADO	FINALIDADE	FREQUÊNCIA	REQUISITOS DE ENGAJAMENTO
<b>Nível internacional</b>					
<p>Identificação e categorização de PAPs.</p> <p>Fornecer requisitos mínimos para a ARAS.</p> <p>Desenvolvimento de IGI para uso e gerenciamento de risco de PAPs.</p>	FSC	Grupos de perigo de pesticidas altamente perigosos (PAPs).	<p>Fornecer uma estrutura de controle para garantir consistência no desenvolvimento de indicadores nacionais pelos CDPs.</p> <p>Fornecer indicadores para países sem CDP.</p>	Ciclo de cinco anos de análise e revisão de acordo com FSC-PRO-01-001 V3-1 EN <i>Desenvolvimento e revisão de documentos normativos do FSC.</i>	De acordo com FSC-PRO-01-001 V3-1 EN <i>Desenvolvimento e revisão de documentos normativos do FSC.</i>
<b>Nível nacional</b>					
<p><b><u>Países com CDP</u></b></p> <p>Identificar PAPs AR e R usados ou com probabilidade de uso no país.</p> <p>Realizar uma avaliação geral de riscos para identificar e avaliar seus riscos.</p> <p>Com base na avaliação de risco, determinar se um PAP AR ou R pode ou não ser usado no país.</p> <p>Desenvolver Indicadores Nacionais para o uso e gerenciamento de riscos de PAPs AR e R permitidos usando os IGI como ponto de</p>	Grupos de Desenvolvimento de Padrão (CDPs)	PAPs Altamente Restritos (AR) e PAPs Restritos (R)	<p>Confirmar a lista de PAPs AR e R permitidos para uso no país.</p> <p>Estabelecer condições para seu uso.</p> <p>Ajudar DCs na condução da ARAS se o modelo de ARAS for usado.</p>	Revisar à medida que novas informações forem disponibilizadas, ou analisar e revisar de maneira consistente com o FSC-STD-60-006 (V1-2) EN <i>Requisitos de processo para o desenvolvimento e manutenção de Padrões Nacionais de Manejo Florestal.</i>	FSC-STD-60-006 (V1-2) EN <i>Requisitos de processo para o desenvolvimento e manutenção de Padrões Nacionais de Manejo Florestal.</i>

TAREFAS	ENTIDADE RESPONSÁVEL	TIPO DE PESTICIDAS AVALIADO	FINALIDADE	FREQUÊNCIA	REQUISITOS DE ENGAJAMENTO
partida (exceto aqueles usados em instalações diferentes de viveiros ou para fins de pesquisa). Os CDPs podem completar o modelo da ARAS para ajudar os detentores de certificados, em particular os pequenos, na condução da ARAS.		PAPs Altamente Restritos (AR) e PAPs Restritos (R)			
<b>Países sem CDP</b> Adotar IGI ou Adotar Indicadores Nacionais de um outro país com florestas e uso de pesticidas semelhantes, mediante aprovação do FSC.	Certificadoras (CBs)		Incorporar condições de uso e gerenciamento de risco de PAPs AR e R relevantes.	Análise e revisão consistente com FSC-PRO-60-007 V1-1 EN <i>Estrutura, conteúdo e desenvolvimento de padrões nacionais interinos</i>	FSC-PRO-60-007 V1-1 EN <i>Estrutura, conteúdo e desenvolvimento de padrões nacionais interinos</i>
<b>Nível da unidade de manejo</b>					
Realizar a avaliação de risco como parte do sistema de manejo integrado de pragas (MIP) de acordo com EIR (incluindo os utilizados em instalações ou para fins de pesquisa). DCs podem usar o modelo de ARAS para conduzir a ARAS no nível da UM, ou demonstrar que os requisitos da ARAS foram seguidos se houver outros sistemas da	Detentores de certificado (DC)	Todos os pesticidas químicos	Identificar a opção de menor risco para controlar um problema envolvendo pragas, ervas daninhas ou doenças. Identificar medidas de mitigação adicionais ou específicas	Analisar e revisar, se necessário, em um ciclo de certificado de cinco anos.	De acordo com os requisitos para o engajamento das partes interessadas no padrão nacional relevante.



TAREFAS	ENTIDADE RESPONSÁVEL	TIPO DE PESTICIDAS AVALIADO	FINALIDADE	FREQUÊNCIA	REQUISITOS DE ENGAJAMENTO
<p>empresa em vigor para atender aos requisitos (sem completar o modelo). Sob condições semelhantes, a ARAS pode ser transferível entre os detentores de certificados em nível nacional.</p> <p>Estar em conformidade com os indicadores e limiares internacionais e nacionais aplicáveis para o uso de PAPs.</p>			<p>necessárias para controlar os riscos específicos da UM/local.</p> <p>Ajudar CDP a completar a ARAS caso o modelo de ARAS seja usado.</p>		
<b>Nível do local</b>					
Incorporar os resultados da ARAS aos planos ou prescrições operacionais. Implementar medidas de mitigação.	Detentores de certificado (DC)	Todos os pesticidas químicos	Controlar os riscos ao usar um pesticida químico.	Vinculado à duração da operação.	De acordo com os requisitos para o engajamento das partes interessadas no padrão nacional relevante.

Tabela 2. Estrutura de avaliação de risco ambiental e social

## **5 Reparação de danos aos valores ambientais e à saúde humana pelo uso de pesticidas químicos**

### 5.1 A Organização deve:

- 5.1.1 Priorizar a prevenção e mitigação de riscos ao invés de reparação e compensação de danos.
- 5.1.2 Reparar os danos de acordo com sua magnitude, em consonância com o Critério 6.3 dos *FSC FSC-STD-01-001 V5-2 Princípios e Critérios do FSC* em relação aos danos ambientais, e com o Critério 2.6 em relação às lesões ocupacionais.
- 5.1.3 Fornecer compensação justa quando a reparação não for possível; e
- 5.1.4 Desenvolver mecanismos para a resolução de queixas e para fornecer uma compensação justa aos trabalhadores e às comunidades locais, em consonância com o Critério 2.6 e o Critério 4.6 dos *FSC-STD-01-001 V5-2 Princípios e Critérios do FSC*.

## **6 Monitoramento do uso de pesticidas químicos e do impacto da Política de Pesticidas FSC.**

### 6.1 A Organização deve manter registros do uso de pesticidas químicos, incluindo:

- Nome comercial,
- Ingrediente ativo,
- Quantidade de ingrediente ativo usado,
- Período de uso,
- Número e frequência de aplicações,
- Localização e área de uso e
- Razão para uso.

### 6.2 O FSC monitorará, avaliará e reportará regularmente o impacto da Política de Pesticidas FSC, particularmente sobre as tendências quanto ao número, quantidade e frequência de PAPs usados por unidade de área e sobre as taxas de acidentes e lesões relacionados ao uso de pesticidas químicos.

## Anexo 1. Critérios, Indicadores e Limiares para identificar pesticidas altamente perigosos (PAPs)

### 1. Critérios para determinar o perigo de pesticidas químicos.

O FSC selecionou os seguintes critérios para determinar a classificação de perigo de pesticidas químicos:

Grupo de perigo	Número	Critério
Acordos ou convenções internacionais relevantes	1	Acordos ou convenções internacionais relevantes
Toxicidade aguda	2	Toxicidade aguda para mamíferos e aves
Toxicidade crônica	3	Carcinogenicidade
	4	Mutagenicidade para mamíferos
	5	Toxicidade de desenvolvimento e reprodutiva
	6	Substância química desreguladora endócrina (SQDE)
Toxicidade ambiental	7	Toxicidade aguda para organismos aquáticos
	8	Persistência no solo ou água e potencial de sorção no solo e biomagnificação e bioacumulação
Dioxinas	9	Dioxinas (resíduos ou emissões)
Metais pesados	10	Metais pesados

Tabela 3. Grupos e critérios de perigo para a identificação de pesticidas altamente perigosos.

Estes critérios internacionalmente reconhecidos, bem como os indicadores e limiares associados baseiam-se em:

- Uso de Pesticidas Químicos em Florestas Certificadas: esclarecimento dos Critérios FSC 6.6, 6.7 e 10.7 (*S. Radosevich, M. Lappé e B. Addlestone (2000) FSC-US*).
- Revisão dos Indicadores e Limiares de Pesticidas do Forest Stewardship Council (2005) pela Pesticides Action Network (PAN) UK.
- Os resultados dos processos de revisão conduzidos por um painel de especialistas em 2007 e 2013.

Os critérios globais selecionados para identificar pesticidas altamente perigosos foram inicialmente estabelecidos pela Organização Mundial da Saúde (OMS) e pela Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO) em 2007 e incluíam: toxicidade aguda, perigos crônicos à saúde (carcinogenicidade de acordo com a avaliação do Sistema Globalmente Harmonizado de Classificação e Rotulagem

de Produtos Químicos (GHS), efeitos reprodutivos e mutagênicos), bem como alta incidência de efeitos adversos graves ou irreversíveis na saúde humana ou no meio ambiente.

Para torná-los viáveis, a PAN desenvolveu ainda mais estes critérios e acrescentou os seguintes indicadores: fatal se inalado, carcinogênico e provavelmente carcinogênico de acordo com a Agência Internacional de Pesquisa sobre o Câncer (IARC)/Agência de Proteção Ambiental dos EUA (EPA) e substâncias químicas desreguladoras endócrinas.

O FSC acrescentou em primeiro lugar dois critérios adicionais: dioxinas e metais pesados e, em segundo lugar, o indicador: toxicidade aguda para ratos e aves.

Os indicadores e limiares selecionados pelo FSC são amparados pela ciência mais avançada disponível e são definidos por autoridades internacionais, incluindo a Organização Mundial da Saúde (OMS), Agência de Proteção Ambiental dos EUA (EPA) e Sistema Globalmente Harmonizado (GHS), além de extensas consultas junto a partes interessadas sociais, ambientais e econômicas.

**Critérios, indicadores e limiares para a identificação de pesticidas altamente perigosos (PAPs) do FSC**

Grupo de Perigo	Critérios	Indicadores e limiares para a identificação de pesticidas altamente perigosos (PAPs) do FSC	Fontes de informação
<b>ACORDOS OU CONVENÇÕES INTERNACIONAIS RELEVANTES</b>	<b>Critério 1. Acordos ou convenções internacionais relevantes</b>	<p>1.1 Um pesticida é considerado "altamente perigoso" se for:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Proibido por acordo internacional ao abrigo da Convenção sobre Poluentes Orgânicos Persistentes (POP) (Convenção de Estocolmo), ou</li> <li>b) Listado no Anexo III da Convenção de Roterdã sobre o Procedimento de Consentimento Prévio e Informado (CPI) para Certas Substâncias Químicas e Pesticidas Perigosos no Comércio Internacional, ou</li> <li>c) Listado como substância destruidora da camada de ozônio sob o Protocolo de Montreal sobre Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio.</li> </ul>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Convenção de Estocolmo sobre Poluentes Orgânicos Persistentes (POPs) em <a href="http://www.pops.int">http://www.pops.int</a></li> <li>2. Convenção de Roterdã sobre o Procedimento de Consentimento Prévio e Informado (CPI) para Certas Substâncias Químicas e Pesticidas Perigosos no Comércio Internacional em <a href="http://www.pic.int">http://www.pic.int</a></li> <li>2. Protocolo de Montreal sobre Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio em <a href="http://ozone.unep.org/">http://ozone.unep.org/</a></li> </ol>

Grupo de Perigo	Critérios	Indicadores e limiares para a identificação de pesticidas altamente perigosos (PAPs) do FSC	Fontes de informação
<b>TOXICIDADE AGUDA</b>	<b>Critério 2. Toxicidade aguda para mamíferos e aves</b>	<p>2.1. Um pesticida é considerado "altamente perigoso" se contiver algum ingrediente ativo que seja:</p> <p>a) "Extremamente perigoso" (Classe Ia) ou "Muito perigoso" (Classe Ib), de acordo com a <u>Classificação Recomendada de Pesticidas por Grau de Perigo</u> da Organização Mundial da Saúde (OMS), ou</p> <p>b) Agudamente tóxico para ratos e aves: DL50 oral aguda para ratos/aves <math>\leq</math> 200 mg/kg de peso corporal (ou mamífero/ave mais sensível), ou</p> <p>c) "Fatal se inalado" (H330) de acordo com o <u>Sistema Globalmente Harmonizado de Classificação e Rotulagem de Produtos Químicos</u>, conforme classificado por autoridades nacionais/internacionais.</p>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. OMS e IPCS: A OMS recomendou a classificação de pesticidas por grau de perigo e diretrizes para a classificação. Programa Internacional de Segurança Química (IPCS) e Organização Mundial da Saúde (OMS). Genebra.</li> <li>2. Base de Dados de Propriedades de Pesticidas FOOTPRINT: <a href="http://sitem.herts.ac.uk/aeru/footprint/index2.htm">http://sitem.herts.ac.uk/aeru/footprint/index2.htm</a></li> <li>3. Manual de Pesticidas do Conselho Britânico de Proteção de Culturas (BCPC): <a href="https://www.bcpc.org/">https://www.bcpc.org/</a></li> <li>4. Regulamento (EC) nº 1272/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho de 16 de dezembro de 2008, sobre a classificação, rotulagem e embalagem de substâncias e misturas, que altera e revoga as Diretivas 67/548/EEC e 1999/45/EC e altera o Regulamento (EC) nº 1907/2006 e suas emendas e outra legislação nacional que implemente o GHS.</li> </ol>
Grupo de Perigo	Critérios	Indicadores e limites para a identificação de pesticidas altamente perigosos (PAPs) do FSC	Fontes de informação

Grupo de Perigo	Critérios	Indicadores e limiares para a identificação de pesticidas altamente perigosos (PAPs) do FSC	Fontes de informação
<b>TOXICIDADE CRÔNICA</b>	<b>Critério 3. Carcinogenicidade</b>	<p>3.1. Um pesticida é considerado “altamente perigoso” se contiver qualquer ingrediente ativo que esteja em qualquer das seguintes categorias de sistemas de classificação:</p> <p>a) Grupo 1: “O agente (mistura) é carcinogênico para seres humanos” ou Grupo 2A: “O agente (mistura) é provavelmente carcinogênico para seres humanos”, de acordo com a <u>Agência Internacional de Pesquisa sobre Câncer (IARC)</u>, ou</p> <p>b) Grupo A (Carcinogênico para Humanos) (Diretrizes de 1986) ou Grupo B (Provavelmente Carcinogênico para Humanos) (Diretrizes de 1986) ou Carcinógeno Conhecido/Provável para Humanos (Diretrizes de 1996) ou Carcinogênico para Humanos (Diretrizes de 1999 e 2005) ou Provavelmente Carcinogênico para Humanos (Diretrizes de 1999 e 2005 - atuais), de acordo com a Classificação de Carcinogenicidade da <u>Agência de Proteção Ambiental dos EUA (EPA)</u>, ou</p> <p>c) Categoria IA (Potencial carcinogênico conhecido para seres humanos) ou categoria IB (Potencial carcinogênico presumido para seres humanos), classificada por autoridades nacionais/internacionais de acordo com a <u>classificação de carcinógenos do Sistema Globalmente Harmonizado de Classificação e Rotulagem de Produtos Químicos (GHS)</u>.</p>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. EPA - EUA: Produtos Químicos Avaliados por seu Potencial Carcinogênico. Departamento de Programas de Pesticidas, Agência de Proteção Ambiental dos EUA (EPA - EUA).</li> <li>2. IARC: Revisões dos Agentes pelas Monografias do IARC. Volumes 1-102 Agência Internacional de Pesquisa sobre o Câncer (IARC), Lyon, França</li> <li>3. Regulamento (EC) n.º 1272/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho de 16 de dezembro de 2008, relativo à classificação, rotulagem e embalagem de substâncias e misturas, que altera e revoga as Diretivas 67/548/EEC e 1999/45/EC e altera o Regulamento (EC) n.º 1907/2006 e suas emendas e qualquer outra legislação nacional que implemente o GHS.</li> </ol>

Grupo de Perigo	Critérios	Indicadores e limiares para a identificação de pesticidas altamente perigosos (PAPs) do FSC	Fontes de informação
<b>TOXICIDADE CRÔNICA</b>	<b>Critério 4. Mutagenidade para mamíferos</b>	<p>4.1 Um pesticida é considerado "altamente perigoso" se contiver algum ingrediente ativo que esteja em qualquer das seguintes categorias:</p> <p>a) Categoria IA (Substâncias conhecidas por induzir mutações hereditárias em células germinativas de seres humanos) ou Categoria IB (Substâncias que deveriam ser consideradas como indutoras de mutações hereditárias em células germinativas de seres humanos), conforme classificadas pelas autoridades nacionais/internacionais de acordo com a <u>classificação para mutagenicidade do Sistema Globalmente Harmonizado de Classificação e Rotulagem de Produtos Químicos (GHS)</u>.</p>	<p>1. Regulamento (EC) n.º 1272/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho de 16 de dezembro de 2008, relativo à classificação, rotulagem e embalagem de substâncias e misturas, que altera e revoga as Diretivas 67/548/EEC e 1999/45/EC e altera o Regulamento (EC) n.º 1907/2006 e suas emendas e qualquer outra legislação nacional que implemente o GHS.</p>
	<b>Critério 5. Toxicidade de desenvolvimento e reprodutiva</b>	<p>5.1 Um pesticida é considerado "altamente perigoso" se contiver qualquer ingrediente ativo que esteja em qualquer das seguintes categorias:</p> <p>a) Categoria IA (Substância de toxicidade conhecida para a reprodução humana) ou Categoria IB (Substância de toxicidade presumida para a reprodução humana), conforme classificado pelas autoridades nacionais/internacionais de acordo com a <u>classificação de substâncias tóxicas para a reprodução humana do Sistema Globalmente Harmonizado de Classificação e Rotulagem de Produtos Químicos (GHS)</u>.</p>	<p>1. Regulamento (EC) n.º 1272/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho de 16 de dezembro de 2008, relativo à classificação, rotulagem de substâncias e misturas, que altera e revoga as Diretivas 67/548/EEC e 1999/45/EC e altera o Regulamento (EC) n.º 1907/2006 e suas emendas e qualquer outra legislação nacional que implemente o GHS.</p>



<b>TOXICIDADE CRÔNICA</b>	<b>Critério 6. Substância química desreguladora endócrina (SQDE)</b>	<p>6.1 Um pesticida é considerado “altamente perigoso” se contiver qualquer ingrediente ativo classificado como:</p> <p>a) Categoria 1 (Substâncias para as quais foi documentada atividade endócrina em pelo menos um estudo de um organismo vivo) de acordo com a <u>lista de possíveis desreguladores endócrinos da UE<sup>1</sup></u>, ou</p> <p>Categoria 2 (Suspeita de carcinógenos humanos) da classificação de substâncias carcinogênicas do GHS<sup>6</sup> e Categoria 2 (Suspeita de substâncias tóxicas para a reprodução humana) da classificação de substâncias tóxicas para a reprodução humana do <u>Sistema Globalmente Harmonizado de Classificação e Rotulagem de Produtos Químicos (GHS)</u>.</p>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. EC (2000): Para o estabelecimento de uma lista de substâncias prioritárias para maior avaliação de seu papel na desregulação endócrina - preparação de uma lista de substâncias candidatas como base para a definição de prioridades, Comissão Europeia, Delft.</li> <li>2. EC (2004): Documento de Trabalho da Comissão SEC (2004) 1372 sobre a aplicação da Estratégia Comunitária para Desreguladores Endócrinos - uma série de substâncias suspeitas de interferirem com os sistemas hormonais dos seres humanos e animais (COM (1999) 706), Comissão Europeia, Bruxelas.</li> <li>3. EC (2007): Documento de Trabalho da Comissão sobre a implementação da "Estratégia Comunitária para Desreguladores Endócrinos" - uma série de substâncias suspeitas de interferirem com os sistemas hormonais dos seres humanos e animais (COM (1999) 706), (COM (2001) 262) e (SEC (2004) 1372), SEC (2007).</li> <li>4. Regulamento (EC) n.º 1272/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho de 16 de dezembro de 2008, relativo à classificação, rotulagem e embalagem de substâncias e misturas, que altera e revoga as Diretivas 67/548/EEC e 1999/45/EC e altera o Regulamento (EC) n.º. 1907/2006 e</li> </ol>
---------------------------	--	--	--

Grupo de Perigo	Critérios	Indicadores e limiares para a identificação de pesticidas altamente perigosos (PAPs) do FSC	Fontes de informação
			suas emendas e outra legislação nacional que implemente o GHS.
TOXICIDADE AMBIENTAL	<b>Critério 7. Toxicidade aguda para organismos aquáticos</b>	<p>7.1. Um pesticida é considerado "altamente perigoso" se contiver qualquer ingrediente ativo que:</p> <p>a) possua toxicidade aquática DL50/CE50 &lt;50 µg/l, utilizando Daphnia como organismo de teste ou outros organismos aquáticos invertebrados ou vertebrados que apresentem maior sensibilidade que a Daphnia. Duração do teste agudo até 96 horas.</p>	<p>1. Base de Dados de Propriedades de Pesticidas FOOTPRINT:  <a href="http://sitem.herts.ac.uk/aeru/footprint/index2.htm">http://sitem.herts.ac.uk/aeru/footprint/index2.htm</a></p> <p>2. Manual de Pesticidas do Conselho Britânico de Proteção às Culturas (BCPC):  <a href="https://www.bcpc.org/">https://www.bcpc.org/</a></p>

---

1 União Europeia

Grupo de Perigo	Critérios	Indicadores e limiares para a identificação de pesticidas altamente perigosos (PAPs) do FSC	Fontes de informação
	<p><b>Critério 8. Persistência no solo ou na água e baixo potencial de sorção e Biomagnificação, bioacumulação</b></p>	<p>8.1 Um pesticida é considerado "altamente perigoso" se contiver algum ingrediente ativo considerado:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Persistente (DT50 &gt; 90 dias), combinado a</li> <li>b) Baixo coeficiente de sorção no solo (Koc &lt; 300 ml/g), e/ou,</li> <li>c) Alta solubilidade em água (&gt; 30 mg/l)</li> </ul> <p>e</p> <p>8.2. tenha o potencial de se acumular em tecido animal/humano:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) O fator de bioconcentração (BCF) para o ingrediente ativo é <math>\geq 1000</math>, ou</li> <li>b) O coeficiente de partição octanol-água (KOW) para o ingrediente ativo é <math>&gt; 1000</math> i.e. <math>\log P</math> (KOW) <math>&gt; 3</math></li> </ul> <p>Nota: Os dados de BCF devem prevalecer sobre os dados de <math>\log P</math> (KOW).</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>1. Base de Dados de Propriedades de Pesticidas FOOTPRINT: <a href="http://sitem.herts.ac.uk/aeru/footprint/index2.htm">http://sitem.herts.ac.uk/aeru/footprint/index2.htm</a></li> <li>2. Manual de Pesticidas do Conselho Britânico de Proteção às Culturas (BCPC): <a href="https://www.bcpc.org/">https://www.bcpc.org/</a></li> </ul>

Grupo de Perigo	Crítérios	Indicadores e limiares para a identificação de pesticidas altamente perigosos (PAPs) do FSC	Fontes de informação
<b>DIOXINAS</b>	<b>Crítério 9. Dioxinas (resíduos ou emissões)</b>	<p>9.1 Um pesticida é considerado “altamente perigoso” se:</p> <p>a) estiver contaminado com quaisquer dioxinas em um nível de 10 partes por trilhão (correspondendo a 10 ng/kg) ou mais de tetraclorodibenzo-p-dioxina (TCDD) equivalente (TEQ), ou produza tal quantidade de dioxina(s) quando queimado.</p>	<p>1. Convenção de Estocolmo e dados nacionais de monitoramento</p>
<b>METAIS PESADOS</b>	<b>Crítério 10. Metais pesados</b>	<p>10.1 Um pesticida é considerado “altamente perigoso” se contiver qualquer um dos seguintes metais pesados como ingrediente ativo, impureza inerte ou conhecida:</p> <p>a) chumbo (Pb), ou  b) cádmio (Cd), ou  c) arsênico (As), ou  d) mercúrio (Hg)</p>	<p>1. Manual de Pesticidas do Conselho Britânico de Proteção às Culturas (BCPC):  <a href="https://www.bcpc.org/">https://www.bcpc.org/</a></p>

Tabela 4. Crítérios, indicadores e limiares para a identificação de pesticidas altamente perigosos (PAPs) do FSC.

## **Anexo 2. Lista mínima de perigos, elementos e variáveis a se considerar na avaliação de riscos ambientais e sociais.**

Este anexo estabelece:

- a) os tipos mínimos de perigos, elementos de exposição e variáveis de exposição a serem considerados pelo FSC, Grupos de Desenvolvimento de Padrão registrados pelo FSC e Organizações para identificar e avaliar os riscos do uso de pesticidas químicos.
- b) um modelo guia para ajudar os Grupos de Desenvolvimento de Padrão e Organizações a conduzir a ARAS.

### **a) Requisitos mínimos para a ARAS**

#### **1. Identificação de perigo**

O primeiro passo na avaliação de riscos é identificar o tipo e a natureza dos efeitos adversos associados ao uso de pesticidas químicos. Uma vez que os perigos forem identificados, medidas adequadas podem ser tomadas para eliminá-los.

Para identificar e avaliar os riscos de usar um pesticida químico, os seguintes perigos devem ser considerados, no mínimo:

<b>Grupo de perigo</b>	<b>Tipos de perigo</b>
Toxicidade aguda	Tóxico por contato ou ingestão
	Tóxico por inalação
Toxicidade crônica	Carcinogenicidade
	Mutagenicidade para mamíferos
	Toxicidade de desenvolvimento e reprodutiva
	Desregulagem endócrina
Toxicidade ambiental	Toxicidade aguda para organismos aquáticos
	Persistência no solo e na água
	Biomagnificação e bioacumulação

Tabela 5. Grupos e tipos de perigos

#### **2. Caracterização de Exposição**

O segundo passo na avaliação de risco é conduzir a caracterização da exposição para analisar como diferentes valores são afetados pelo uso de pesticidas químicos.

A caracterização da exposição considera:

- Valores ambientais e sociais que podem ser afetados pela exposição a pesticidas químicos; e
- Variáveis de exposição que influenciam o nível de exposição.

##### **2.1 Elementos de exposição**

Os elementos de exposição são tipos de valores que podem ser negativamente afetados pelo uso de pesticidas químicos.

No mínimo, os seguintes valores ambientais, com componentes específicos entre parênteses, devem ser considerados para identificar e avaliar os riscos do uso de pesticidas químicos:

- Solo (erosão, degradação, biota, armazenamento de carbono).
- Água (águas subterrâneas, águas superficiais, abastecimento de água).

- Atmosfera (qualidade do ar, gases de efeito estufa).
- Espécies não-alvo (vegetação, vida selvagem, abelhas e outros polinizadores, animais de estimação).
- Produtos florestais não-madeireiros (conforme *FSC-STD-01-001 V5-2 Princípios e Critérios do FSC*, critério 5.1).
- Altos Valores de Conservação (particularmente AVC 1-4).
- Paisagem (estética, impactos cumulativos).
- Serviços ecossistêmicos (água, solo, sequestro de carbono, turismo).

No mínimo, os seguintes valores sociais, com componentes específicos entre parênteses, devem ser considerados para identificar e avaliar os riscos do uso de pesticidas químicos.

Estes valores sociais devem ser considerados com relação aos trabalhadores, incluindo trabalhadores migrantes e sazonais, famílias de trabalhadores, vizinhos, comunidades locais, Povos Indígenas e visitantes da floresta.

- Altos Valores de Conservação (especialmente AVC 5-6);
- Saúde (fertilidade, saúde reprodutiva, saúde respiratória, problemas dermatológicos, neurológicos e gastrointestinais, câncer e desequilíbrio hormonal);
- Bem-estar;
- Comida e água;
- Infraestrutura social (escolas e hospitais, infraestrutura recreativa, infraestrutura adjacente à unidade de manejo);
- Viabilidade econômica (agricultura, pecuária, turismo); e
- Direitos (legais e consuetudinários).

## **2.2 Variáveis de exposição local**

As condições de uso de pesticidas químicos afetam o nível de exposição. Para reduzir o risco de uso de pesticidas químicos, as seguintes variáveis, no mínimo, devem ser consideradas:

- Formulação (tipo e componentes).
- Mistura de ingredientes ativos (composição e processo de mistura).
- Concentração do(s) ingrediente(s) ativo(s).
- Dose do(s) ingrediente(s) ativo(s).
- Frequência e intervalo de aplicação.
- Escala da área de tratamento.
- Método de aplicação (por exemplo, local, foliar, pulverização, aéreo, distribuído no solo).
- Sistema e equipamento de aplicação (por exemplo, pulverizador de mochila, helicóptero, drone, avião).
- Número de aplicações anteriores.
- Metabólitos do ingrediente ativo.
- Capacidade e habilidades dos trabalhadores (licença para lidar com pesticidas, treinamento, capacidade de ler e entender rótulos e instruções).
- Equipamento de proteção individual.
- Equipamentos relacionados a emergências (por exemplo, kits de primeiros socorros, kits de derramamento).
- Condições do local (por exemplo, tipo de solo, topografia da área).
- Previsão do tempo e condições climáticas (por exemplo, velocidade e direção do vento, temperatura, umidade).

- Perda por deriva.
- Sistemas de gerenciamento de resíduos.
- Informações disponíveis aos vizinhos sobre a aplicação de pesticidas (por exemplo, riscos associados ao uso de pesticidas, período de reentrada após a aplicação).

## **b) Modelo guia para completar a Avaliação de Risco Ambiental e Social**

Os Grupos de Desenvolvimento de Padrão devem conduzir avaliações gerais de risco para identificar os riscos de usar certos PAPs e desenvolver indicadores para o uso e gerenciamento de riscos.

As Organizações devem concluir a ARAS no nível da unidade de manejo para identificar a opção de menor risco para controlar um problema envolvendo pragas, ervas daninhas ou doenças.

Este modelo foi concebido como uma ferramenta de apoio para a ARAS. Enquanto uma ARAS deve ser preenchida para incluir os elementos enumerados neste anexo, a utilização deste modelo não é obrigatória.

O modelo descreve os fatores de risco a serem identificados e mitigados:

- Perigo - o tipo de perigo que o pesticida químico apresenta (por exemplo, toxicidade por contato ou ingestão, carcinogenicidade),
- Elementos de exposição - os valores ambientais e sociais que podem ser afetados pelo pesticida químico (por exemplo, qualidade da água, saúde humana) e
- Variáveis de exposição - as características da aplicação de pesticidas químicos (por exemplo, concentração, método de aplicação),
- Além disso, deve ser incluída uma descrição dos riscos associados e as estratégias de mitigação para minimizá-los.

Perigos adicionais, elementos de exposição e/ou variáveis de exposição podem ser identificados para refletir as circunstâncias operacionais, ambientais e sociais sob as quais o pesticida químico está sendo aplicado.

### **Instruções para a ARAS**

Ao concluir a ARAS no nível do local, é importante considerar para cada pesticida químico:

- A escala da operação: Qual área está sendo tratada?
- A intensidade da operação: A área inteira está sendo tratada? Outras áreas próximas também estão sendo tratadas?
- O perigo representado: Quão tóxico é o pesticida químico para valores não-alvo? Valores de alto risco são prováveis de serem afetados, dado o método de aplicação utilizado?
- Condições locais: Isto inclui aspectos ambientais, sociais e regulatórios. Como o ambiente da área a ser tratada afeta a escolha do(s) pesticida(s) químico(s) e/ou métodos de aplicação? Existem pessoas que vivem nas proximidades e/ou usam a área a ser tratada para recreação ou para coleta de PFNMs? Como os requisitos regulatórios afetam a escolha do(s) pesticida(s) químico(s) e/ou métodos de aplicação?



### **Modelo de ARAS**

Este modelo pode ser utilizado pelos CDPs e Organizações em sua Avaliação de Risco Ambiental e Social (ARAS), e por certificadoras como uma lista de verificação para avaliar a conformidade com os requisitos mínimos para a ARAS.

<b>Data</b>			
<b>País</b>			
<b>Pesticida químico proposto</b>		<b>Motivo de uso (proteção da vegetação, toras, saúde humana, pecuária, espécies nativas, sementes ou mudas, controle de ervas daninhas, outros)</b>	

**Identificação e avaliação de risco – função da toxicidade e exposição – e estratégias de mitigação para minimizá-lo**

Elementos de Exposição	Lista mínima de valores	Grupos e tipos de perigos									Descrição do que constitui/não constitui risco	Estratégias de mitigação definidas para minimizar o risco <sup>2</sup>
		Toxicidade aguda		Toxicidade crônica				Toxicidade ambiental				
		Tóxico por contato ou ingestão	Tóxico por inalação	Carcinogenicidade	Mutagenicidade para mamífero	Toxicidade de desenvolvimento e reprodutiva	Desregulagem endócrina	Toxicidade aguda para organismos aquáticos	Persistência no solo e na água	Biomagnificação - bioacumulação		
<b>Ambiental</b>	Solo (erosão, degradação, biota, armazenamento de carbono)											
	Água (águas subterrâneas, águas superficiais, abastecimento de água)											
	Atmosfera (qualidade do ar, gases de efeito estufa)											
	Espécies não-alvo (vegetação, vida selvagem, abelhas e outros polinizadores, animais de estimação)											
	Produtos florestais não-madeireiros (conforme FSC-STD-01-001 V5-2 Princípios e Critérios do FSC, critério 5.1)											
	Altos Valores de Conservação (particularmente AVC 1-4)											
	Paisagem (estética, impactos cumulativos)											

<sup>2</sup> As estratégias de mitigação serão desenvolvidas considerando pelo menos a lista mínima de variáveis de exposição abaixo

Elementos de Exposição	Lista mínima de valores	Grupos e tipos de perigos									Descrição do que constitui/não constitui risco	Estratégias de mitigação definidas para minimizar o risco <sup>2</sup>
		Toxicidade aguda		Toxicidade crônica				Toxicidade ambiental				
		Tóxico por contato ou ingestão	Tóxico por inalação	Carcinogenicidade	Mutagenicidade para mamífero	Toxicidade de desenvolvimento e reprodutiva	Desregulação endócrina	Toxicidade aguda para organismos aquáticos	Persistência no solo e na água	Biomagnificação - bioacumulação		
	Serviços ecossistêmicos (água, solo, sequestro de carbono, turismo)											
Social	Altos Valores de Conservação (especialmente AVC 5-6)											
	Saúde (fertilidade, saúde reprodutiva, saúde respiratória, problemas dermatológicos, neurológicos e gastrointestinais, câncer e desequilíbrio hormonal)											
	Bem-estar											
	Comida e água											
	Infraestrutura social; (escolas e hospitais, infraestrutura recreativa, infraestrutura adjacente à unidade de manejo)											
	Viabilidade econômica (agricultura, pecuária, turismo)											
	Direitos (legais e consuetudinários)											
	Outras											

### Variáveis de exposição

A seguinte lista mínima de variáveis de exposição deve ser considerada ao se descrever as estratégias de mitigação na tabela acima:

- Formulação (tipo e componentes).
- Mistura de ingredientes ativos (composição e processo de mistura).
- Concentração do(s) ingrediente(s) ativo(s).
- Dose do(s) ingrediente(s) ativo(s).
- Frequência e intervalo de aplicação.
- Escala da área de tratamento.
- Método de aplicação (por exemplo, local, foliar, spray, aéreo, distribuído no solo)
- Sistema e equipamento de aplicação (por exemplo, pulverizador de mochila, helicóptero, drone, avião)
- Número de aplicações anteriores.
- Metabólitos do ingrediente ativo.
- Capacidade e habilidades dos trabalhadores (licença para lidar com pesticidas, treinamento, capacidade de ler e entender rótulos e instruções).
- Equipamento de proteção individual
- Equipamentos relacionados a emergências (por exemplo, kits de primeiros socorros e kits de derramamento)
- Condições do local (por exemplo, tipo de solo, topografia da área)
- Previsão do tempo e condições climáticas (por exemplo, velocidade e direção do vento, temperatura, umidade).
- Perda por deriva.
- Sistemas de gerenciamento de resíduos
- Informação disponível aos vizinhos sobre a aplicação de pesticidas (por exemplo, riscos associados ao uso de pesticidas, período de reentrada após a aplicação).

### **Anexo 3. Procedimento para o uso excepcional de PAPs proibidos pelo FSC**

Este procedimento descreve os requisitos para o uso de Pesticidas Altamente Perigosos (PAP) proibidos pelo FSC em situações de emergência ou por ordens do governo, consistentes com a seção 4.12.11. Também define os respectivos papéis das Organizações e Certificadoras.

4.12.11 A Organização não deve usar nenhum PAP proibido pelo FSC exceto em caso de situação de emergência ou ordem governamental.

1. Antes de usar um PAP proibido pelo FSC, a Organização deve fornecer uma notificação por escrito à certificadora, incluindo:
  - a) A intenção de usar um PAP proibido pelo FSC
  - b) Uma justificativa para seu uso.
2. Dentro de 30 (trinta) dias do início do uso, a Organização deve submeter um relatório à certificadora, fornecendo:
  - a) Uma justificativa para a necessidade de usar o PAP proibido pelo FSC,
  - b) Uma avaliação de risco ambiental e social (ARAS) específica do local, consistente com a Cláusula 4.12,
  - c) Medidas de controle para riscos identificados,
  - d) Treinamento e monitoramento implementados para prevenir, minimizar e mitigar os impactos, e
  - e) Uma descrição dos processos de análise para os itens c) e d).
3. A Organização deve estar em conformidade com os Indicadores Genéricos Internacionais (IGI) aplicáveis ao(s) perigo(s) apresentado(s) pelo PAP proibido pelo FSC.
4. A Organização deve estar em conformidade com os requisitos do padrão nacional aplicável relacionado ao treinamento, monitoramento, uso de equipamento de proteção individual, pesquisa e engajamento com partes interessadas e/ou afetadas.
5. Em situações de emergência, uma ARAS comparativa deve ser concluída e demonstrar que o problema envolvendo a praga ou doença não pode ser controlado de forma viável por uma alternativa menos perigosa.
6. As certificadoras, com apoio de especialistas técnicos independentes em pesticidas, devem avaliar a conformidade com os requisitos para ordens governamentais ou situações de emergência.
7. O não-cumprimento destes requisitos para os PAPs proibidos pelo FSC deve resultar em uma não-conformidade maior e no pedido de ação corretiva correspondente, incluindo medidas para reparar danos ao meio ambiente ou à saúde humana.
8. Se a certificadora constatar não-conformidade intencional com estes requisitos para o uso de PAPs proibidos, o certificado deve ser suspenso, o que de acordo com *FSC-STD-20-001 (V4-0) Requisitos Gerais para Certificadoras Acreditadas pelo FSC* pode levar à retirada do certificado.
9. A certificadora deve incluir nos relatórios dos resumos públicos, os registros anuais do uso de PAPs proibidos pelo FSC em situações de emergência ou por ordens governamentais.

#### **Anexo 4. Procedimento para implementar os requisitos da Política para a estrutura de ARAS em nível nacional**

Este procedimento descreve como os Desenvolvedores de Padrão devem usar o Anexo 2 para estabelecer as condições de uso de PAPs altamente restritos e restritos em nível nacional.

Este procedimento aplica-se a países com e sem Grupos de Desenvolvimento de Padrão.

##### **ARAS em países com Grupos de Desenvolvimento de Padrão (CDPs)**

1. Para cada um dos PAPs restritos e altamente restritos usados ou com probabilidade de uso no país (exceto aqueles usados em instalações ou para fins de pesquisa), os CDPs devem conduzir uma avaliação geral de riscos ambientais e sociais considerando o Anexo 2 para identificar e avaliar os principais riscos ambientais e sociais.
2. Com base na caracterização do risco estabelecida na avaliação, os CDPs devem determinar se o PAP pode ou não ser usado em nível nacional.
3. Para cada PAP altamente restrito e restrito permitido para uso, os CDPs devem desenvolver indicadores e limiares localmente relevantes para seu uso em nível nacional.
4. Como ponto de partida, os CDPs devem considerar os indicadores genéricos internacionais, a serem desenvolvidos pelo FSC.
5. Os indicadores devem considerar a escala, intensidade e risco (EIR) da Organização e do uso de pesticidas. À medida que aumenta o risco para valores sociais e ambientais, também deve aumentar a frequência e intensidade do engajamento das partes interessadas, monitoramento, atividades de pesquisa e medidas de mitigação.
6. Para conduzir a avaliação e desenvolver indicadores, os CDPs devem considerar:
  - a) Informações contidas nos rótulos dos produtos químicos,
  - b) Fichas de dados de segurança de materiais (MSDS),
  - c) Avaliações de risco em nível nacional ou regional existentes, realizadas por agências reguladoras, e
  - d) Condições para interrogações aprovadas no país, quando aplicável.
7. Os indicadores nacionais devem:
  - a) Quando possível, definir as circunstâncias em que um PAP altamente restrito pode ser usado ao invés de um PAP restrito.
  - b) Ser submetidos ao FSC para tomada de decisões de acordo com FSC-STD-60-006 *Requisitos de Processo para o Desenvolvimento e Manutenção de Padrões Nacionais de Manejo Florestal*.

##### **ARAS em países sem Grupos de Desenvolvimento de Padrão (CDPs)**

- a) As certificadoras devem adotar os Indicadores Genéricos Internacionais (IGI) para o uso de pesticidas químicos.
- b) Mediante aprovação do FSC, devem ser usados indicadores nacionais e limiares localmente relevantes para o uso e gerenciamento de risco de pesticidas altamente restritos e restritos de um outro país que possua problemas de pragas e condições florestais semelhantes.